



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 011/2013**

“Rerratifica o Decreto nº 068 de 20 de junho de 2012, publicado no BM nº 573 de 26/06/2012 e dá outras providências.”

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** aos termos do Decreto nº 068 de 20 de junho de 2012, que instituiu o Preço Público a título de indenização pela manutenção do novo Mercado Municipal;

**CONSIDERANDO** que o contrato de administração e manutenção do referido Mercado, encontra-se por expirar;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público promover as adequações e compensações, convenientes ao interesse da comunidade;

**CONSIDERANDO** que existem propostas para adequação dos valores do preço público para os permissionários;

**CONSIDERANDO** dotar de justiça os preços públicos fixados para os permissionários em simetria com a compensação para a manutenção do Mercado Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o Município deve observar para devida adequação a compensação necessária viabilizando a Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda que esse ajuste não implica em ferimento aquela norma face atender a inadimplência hoje ocorrida,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de 43%(quarenta e três por cento) do valor do preço pago pela permissão, por mais 04(quatro) meses, objetivando findar as negociações com os permissionários e com a empresa Administradora, observado a inaplicabilidade do presente artigo com o parágrafo único do Ato Administrativo primitivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar ao departamento competente da Secretaria Municipal de Fazenda, dando-lhes ciência da presente determinação para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos, artigos, parágrafos e incisos do decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com sua afixação, face a urgência no tocante as respectivas cobranças, independentemente de sua publicação a qual dar-se-á no interregno legal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal